PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

LEI nº 1505,

de 27 de Julho de 2.001.

"Autoriza a concessão reajuste no valor do *'pro labore'* mensal concedido aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da lei municipal nº 1.409 de 27 de Agosto de 1998, e dá outras providências".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste no valor do "pro labore" mensal concedido aos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabreúva, nos termos da Lei Municipal nº 1.466, de 30 de Junho de 2.000.

Parágrafo único – O valor reajustado do "pro labore" mensal, concedido pela presente lei, importará em R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 27 dias do mês de Julho do ano de 2.001.

JOSÉ LEONEL SANTI.
Prefeito Municipal de Cabreúva/SP.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 27 dias do mês de Julho do ano de 2001.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II